



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 5/2025 DG-SOB/SOBRAL-IFCE**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MULHERES PARA OS CURSOS FIC SALGADEIRA - PROGRAMA MULHERES MIL PRONATEC/IFCE**

A Pró - Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE e a Direção Geral do Campus de Sobral, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023; o regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019, tornam público, por meio deste Edital, que estarão abertas de 10 a 14 março de 2025, abertura da chamada pública para seleção das estudantes para o **Cursos FIC Salgadeira** ofertado na modalidade presencial, no âmbito do Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital tem como objetivo a abertura da Chamada pública para seleção das estudantes para os Cursos FIC Salgadeira - Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do Campus de Sobral.

1.2. Somente poderão participar da Chamada pública para os Cursos FIC Salgadeira - Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do Campus de Sobral, mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, conforme consta Documento Nº 32/2024/GAB/SETEC/SETEC-MEC.

1.3. O processo seletivo dessa Chamada pública, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora, composta pela Equipe Gestora Local e outro servidor designado pela Direção Geral do Campus de Sobral, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do (PRONATEC)/MULHERES MIL.

1.6. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

## 2. INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

2.1 **A** inscrição para participação do curso Curso de Salgadeira é gratuita e será presencial.

2.2 As interessadas deverão se dirigir ao Campus Sobral do IFCE, na Av. Dr. Guarani, 317 - Derby Clube, Sobral - CE, 62042-030, na sala do **DEPPI** - Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Bloco da Administração do Campus, para preenchimento do formulário de inscrição, no período de **10 a 14 de março de 2025**, das **8:00h às 12:00h** e das **14:00h às 18:00h**.

2.3 As candidatas deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

2.3.1 Para o Curso de Salgadeira:

- a) Ser mulher cisgênero, mulher transgênero e/ou travesti, em situação de vulnerabilidade social e econômica; e
- b) Estar inscrita no Cadastro Único; e
- c) Ter 16 anos completos ou mais; e
- d) Ter ensino fundamental I (1º a 5º) completo, conforme a exigência do curso no Guia Pronatec; e
- e) Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, em contexto de pobreza e extrema pobreza ou ser vítima de violência assistida pelos órgãos competentes.

2.3.2 Os requisitos a, b, c e d são obrigatórios e se complementam com o requisito e, o qual apesar de apresentar três especificidades, uma delas deverá ser atendida pela candidata, como condição para sua classificação.

2.3.3. **Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:**

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Documento de identificação com fotografia recente (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de residência atualizado com CEP (original e cópia) ou Autodeclaração de residência (Anexo V);
- e) Comprovante de escolaridade (original e cópia) ou Autodeclaração de escolaridade (Anexo VI)
- f) Comprovante de CAD único (cartão do bolsa-família ou documento com no número do NIS);
- g) Comprovante de renda ( Carteira de trabalho ) ou Autodeclaração de renda (Anexo VII)
- g) Declaração de vítima de violência emitida por órgão e/ ou entidade que presta atendimento (quando couber)

## h) Laudo médico oficial para PCD.

### 2.4 A inscrição no presente processo seletivo dará direito à candidata a concorrer a uma vaga disponível, conforme o quadro seguinte:

IFCE	Endereço	Vagas	Curso	Turno
Campus de Sobral	Av. Dr. Guarani, 317 - Derby Clube, Sobral - CE, 62042-030	30	Salgadeira	Tarde

2.4.1 Serão reservadas 2 vagas (5%) por turma para candidatas (PCD) pessoa com deficiência em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Decreto 7.824/2012 e Portaria nº 18/2012-MEC, com suas respectivas alterações. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.

2.4.1.1. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD) é necessário apresentar um laudo médico que comprove a deficiência. O laudo deve ser emitido por um médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS). O laudo deve conter informações específicas sobre a deficiência, como a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos mulheres com deficiência.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A impugnação do edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital, por meio de preenchimento do formulário, constante no Anexo III, que deverá ser enviado para o e-mail: [pmm@sobral.ifce.edu.br](mailto:pmm@sobral.ifce.edu.br).

3.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão Avaliadora que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio da análise do formulário de inscrição preenchido (Anexo II) e da documentação entregue no ato da inscrição.

4.2. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, utilizando o barema constante no Anexo VIII, a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição e da documentação entregue no ato de inscrição para ordem de classificação.

4.3. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

4.4. Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios (conforme o barema do Anexo VIII):

a. Candidata com maior pontuação no critério Faixa Etária;

b. Candidata com maior pontuação no critério Cor/Etnia;

c. Candidata com maior pontuação no critério Renda Familiar;

4.5. Será realizado um cadastro de reserva das candidatas, podendo ou não ocorrer

chamadas de acordo com a necessidade do curso.

4.6. Será publicada lista com ordem de classificação, contendo as estudantes selecionadas e o Cadastro de Reserva.

4.7. No processo de seleção se constatada irregularidade, falta de quais documentos listados no item 2.3.3 ou informação inverídica, na conferência da documentação enviada pela candidata, a mesma desclassificada do processo de seleção

## **5. RESULTADO**

5.1 O Resultado do processo seletivo será publicado pela Comissão Avaliadora no endereço eletrônico do campus: <https://ifce.edu.br/sobral/campus-sobral/cursos/cursos-de-extensao/todos-os-cursos/em-andamento/capacitaifce> e no local onde foi realizada a inscrição, conforme Anexo I - Cronograma.

5.2 É de inteira responsabilidade da candidata aprovada dentro das vagas acompanhar as informações publicadas nos sítios eletrônicos ou no local onde foi realizada a inscrição.

## **6. DA MATRÍCULA**

6.1. Após publicação da convocação para matrícula, as candidatas terão que se dirigir à sala 05 do bloco de Alimentos para efetivarem a sua matrícula, dentro do prazo estipulado pelo cronograma (Anexo I).

6.2. Caso a matrícula seja feita por procuração será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e procuração com firma reconhecida.

6.3 Passado o período de matrícula das inscritas, caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para as candidatas constantes no cadastro de reserva e que não tenham sido contempladas, seguindo a ordem de classificação. Essas novas matrículas ocorrerão conforme demanda e atendendo limite do prazo (10 dias), por ordem de chegada, em data a ser definida pela Coordenação Local do Programa Mulheres MIL, no endereço informado no item 2.4.

6.4 Será eliminada e, portanto, perderá o direito à vaga a candidata que não comparecer ou não se fizer representar para a matrícula, conforme prazo estabelecido, posteriormente.

## **7. DAS AULAS**

7.1 O Curso será ofertado na modalidade presencial e acontecerá no Campus de Sobral.

7.2 O curso terá duração de aproximadamente 02 meses e meio com previsão de início em 31 de março de 2025 e terminando em 12 de junho de 2025.

7.3 A periodicidade das aulas será de 04 dias na semana (segunda, terça, quarta e quinta) e no turno tarde, conforme o item 2.4.

7.4 O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para as estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alteração por motivos de força maior.

## 8. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

8.1 Atendendo à condição do Programa Mulheres Mil da SETEC/MEC que prevê o pagamento deste auxílio, as estudantes selecionadas e matriculadas, que estejam cursando as aulas regularmente dos cursos Fic ofertados, receberão, mensalmente, um auxílio estudantil no valor de **R\$ 4,50 a hora/aula**. Dessa forma, há a previsão de pagamento de R\$ 18,00 por dia (no caso de 4h de aula) para as estudantes que frequentarem as aulas. O pagamento desse auxílio será realizado por meio de crédito em conta bancária no nome da estudante, através de ordem bancária.

## 9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso de 160 horas, com conceito aprovado, conforme Art.47 do regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019, será conferido a egressa o certificado do **Curso Salgadeira** na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade das candidatas as informações prestadas no ato da inscrição.

10.2 Os recursos, poderão ser apresentados utilizando-se do **Anexo IV** e deverão ser encaminhados para o e-mail: [pmm@sobral.ifce.edu.br](mailto:pmm@sobral.ifce.edu.br), dentro do prazo estabelecido no **anexo I**.

10.3 Os recursos terão início às 00h00 do primeiro dia e findarão às 23h59min do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma;

10.3.1 O recurso somente será aceito se estiver assinado pela candidata ou pelo representante legal;

10.4 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

10.5 A estudante fará jus à certificação FIC de Salgadeira nos termos dos respectivos Projetos Pedagógicos do Curso em que está inscrita.

10.6 O material pedagógico e escolar necessário para o acompanhamento do curso será oferecido pelo IFCE, não sendo cobrada nenhuma taxa para a estudante inscrita e/ou matriculada.

10.7 Em caso de desistência do curso, a estudante deverá comunicar, por meio de formulário próprio, seu afastamento à Comissão Avaliadora, onde estiver matriculada.

10.8 A estudante que não comparecer na primeira semana de aula será considerada desistente, e terá sua matrícula cancelada, sendo substituída pela próxima da lista.

10.9 Será considerada desistente a estudante que se ausentar sem justificativa por 10 dias consecutivos das aulas.

10.10 A gestão do Edital ficará a cargo da Comissão Avaliadora designada via portaria.

10.11 Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail: [pmm@sobral.ifce.edu.br](mailto:pmm@sobral.ifce.edu.br) ou diretamente com a Comissão Avaliadora.

Sobral-CE, 18 de fevereiro de 2025.

*(assinatura digital)*  
**Wilton Bezerra de Fraga**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 18/02/2025, às 10:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7071518** e o código CRC **3428CACE**.

## ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Publicação e divulgação do Edital	19/02	19/02
Impugnação do edital	20/02	20/02
Publicação da versão final do Edital	21/02	21/02
Período das Inscrições	10/03	14/03
Publicação da lista de inscritos	18/03	18/03
Prazo para recursos à lista de inscritos	20/03	20/03
Resultado Provisório	24/03	24/03
Prazo para recursos ao resultado provisório	25/03	25/03
Resultado Final	26/03	26/03
Matrícula da primeira chamada	31/03	31/03
Previsão de início das aulas	31/03	31/03

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Nº DA FICHA** \_\_\_\_\_ **DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CAMPUS \_\_\_\_\_

**CURSO** \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS:

NOME \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO \_\_\_\_\_ **BAIRRO** \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-MAIL** \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_

**NACIONALIDADE** \_\_\_\_\_ **NATURALIDADE** \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ **NÚMERO DE FILHOS** \_\_\_\_\_

**COR/ETNIA:**

( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDIGENA ( ) PARDA ( ) PRETA

**GRAU DE ESCOLARIDADE:**

( ) FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) FUNDAMENTAL COMPLETO

( ) MÉDIO INCOMPLETO ( ) MÉDIO COMPLETO

**NECESSIDADE ESPECÍFICA:** ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL? \_\_\_\_\_

RENDA PER CAPITA:

( ) NENHUMA ( ) ATÉ R\$ 506,00 ( ) DE R\$ 506,00 A R\$ 760,00 ( ) DE R\$ 760,00 A R\$ 1.518,00

**\*Renda per capita familiar refere-se a soma de todos os salários (valores) recebidos e dividido pelo número de pessoas da família.**

**DOCUMENTAÇÃO**



CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

ESTADO \_\_\_\_\_

NÚMERO DO CADÚNICO \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA CANDIDATA \_\_\_\_\_

-----  
-----  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DATA/HORÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
\_\_\_\_\_

NOME DO  
ALUNO \_\_\_\_\_

CURSO \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA  
INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, venho apresentar recurso contra a lista de inscritos(as) com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Fundamentação do recurso

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Assinatura do requerente

**ANEXO V**  
AUTO DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser residente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

**ANEXO VI**  
**AUTO DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de matrícula em curso de formação inicial e continuada, que possuo a seguinte escolaridade/instrução:

Escolaridade declarada

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

**ANEXO VII**  
**AUTO DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins que exerço a atividade \_\_\_\_\_, com renda mensal bruta de R\$ \_\_\_\_\_

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

**ANEXO VIII**  
**BAREMA - SELEÇÃO ESTUDANTIL**

<b>SITUAÇÃO SOCIO ECONÔMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ITEM 1 - FAIXA ETÁRIA</b>	
16 a 28	01
29 a 39	02
40 a 65	03
Acima de 65	04
<b>ITEM 2 - COR/ETNIA</b>	
Branca/ Amarela	01
Indígena	02
Parda	03
Preta	04
<b>ITEM 3 - GRAU DE ESCOLARIDADE</b>	
Médio Completo	01
Médio Incompleto	02
Fundamental completo	03
Fundamental Incompleto	04
<b>ITEM 4 - RENDA PER CAPITA</b>	
Entre R\$ 760,00 a R\$ 1.518,00	01
Entre R\$ 506,00 a R\$ 760,00	02
Até R\$ 506,00	03
Nenhuma	04